CADERNOS UniFOA

Edição 55 | 2025 *e-ISSN: 1982-1816*

Data de submissão: 11/02/2025 Data de Aprovação: 27/05/2025

Política de cotas raciais no Brasil e a teoria ator-rede: uma análise das controvérsias

Racial quota policy in Brazil and the actor-network theory: an analysis of controversies

[1] Julio Cesar de Almeida Nobre

[2] Evandro de Souza Lessa

1 UniFOA - Centro Universitário de Volta Redonda

2 Mestrado em Psicossociologia de Comunidades e Ecologia Social pela Universidade Federal do Rio de Janeiro

Resumo

As ações afirmativas objetivam a promoção da equidade social, com garantia de oportunidades a grupos historicamente marginalizados. No Brasil, o debate sobre ações afirmativas remonta à década de 1960, quando técnicos do Superior Tribunal do Trabalho defenderam uma lei para inclusão racial no mercado. Embora não aprovada, a proposta influenciou iniciativas posteriores, como o projeto de lei 1.332/1983, que objetivava ações compensatórias para afro-brasileiros, mas foi rejeitado pelo Congresso. Em 1995, foi instituída a primeira política nacional de cotas, estabelecendo percentuais mínimos para candidaturas femininas em partidos políticos. A controvérsia sobre cotas raciais envolve atores diversos, como acadêmicos, políticos, juristas, estatísticas e a grande mídia, evidenciando sua complexidade. O presente estudo utiliza a Teoria Ator-Rede para analisar como tal complexidade vem produzindo o entendimento sobre as cotas no Brasil. A Teoria Ator-Rede permite compreender esses elementos em constante interação, demonstrando que as políticas afirmativas são dinâmicas e instáveis, moldadas por múltiplos atores e influências. Assim, a pesquisa busca elucidar como essas disputas definem a implementação e os desafios das ações afirmativas no país. Concluiu-se que a política de cotas raciais no Brasil segue instável, influenciada por grupos favoráveis e contrários a ela. As principais controvérsias envolvem a definição dos beneficiários, fraudes no processo de seleção, impactos no ensino e a prioridade do critério racial sobre o econômico. Essas questões demonstram que, mesmo após anos de implementação, as cotas não são um fato consolidado, sendo continuamente moldadas por legislações, políticos, mídias e estatísticas, refletindo tensões ainda persistentes.

Palavras-chave:

Cotas Raciais. Teoria Ator-Rede. Políticas Afirmativas.

Abstract

Affirmative action aims to promote social equity by ensuring opportunities for historically marginalized groups. In Brazil, the debate on affirmative action dates back to the 1960s when experts from the Superior Labor Court advocated for a law to promote racial inclusion in the job market. Although it was not approved, the proposal influenced later initiatives, such as Bill 1,332/1983, which sought compensatory measures for Afro-Brazilians but was rejected by Congress. In 1995, the first national quota policy was established, setting minimum percentages for female candidates in political parties. The controversy over racial quotas involves various actors, including academics, politicians, jurists, statisticians, and the mainstream media, highlighting its complexity. This study uses Actor-Network Theory to analyze how this complexity has shaped the understanding of quotas in Brazil. Actor-Network Theory allows for an examination of these constantly interacting elements, demonstrating that affirmative action policies are dynamic and unstable, shaped by multiple actors and influences. Thus, the research seeks to elucidate how these disputes define the implementation and challenges of affirmative action in the country. The study concludes that the racial quota policy in Brazil remains unstable, influenced by both supporters and opponents. The main controversies revolve around the definition of beneficiaries, fraud in the selection process, impacts on education, and the prioritization of racial criteria over economic ones. These issues demonstrate that, even after years of implementation, quotas are not a consolidated fact; they are continuously shaped by legislation, politicians, media, and statistics, reflecting ongoing tensions.

Keywords:

Racial Quotas. Actor-Network Theory. Affirmative Policies.

CC BY NC SA

1 INTRODUÇÃO

Segundo Moehleck (2002), a expressão "ação afirmativa" desembarca no Brasil, oriunda dos EUA, carregada de uma grande polissemia. A revelia de tal polissemia, pode-se definir uma ação afirmativa como aquela que objetiva "(...) promover a representação na sociedade de grupos inferiorizados e conferir-lhes uma preferência a fim de assegurar seu acesso a determinados bens, econômicos ou não" (Moehleck, 2002, n.p). A ideia aqui é estabelecer uma maior equidade social por meio da adoção de políticas que amenizem discriminações, possibilitando uma melhor equalização das oportunidades.

Salienta-se que as ações afirmativas têm sido alvo de significativas discussões no cenário brasileiro já há muitos anos. O ano de 1968 é muito importante nesse sentido, visto que, na ocasião, desponta no país uma primeira discussão nesse sentido. Com o objetivo de diminuir desigualdades de cunho racial no mercado de trabalho, técnicos do Superior Tribunal do Trabalho, bem como do Ministério do Trabalho, se posicionaram em defesa da criação de uma lei que estabelecesse um percentual de negros em empresas do setor privado (Moehleck, 2002).

Mesmo que, naquele momento, tal lei não tenha sido sequer formatada, seu espírito ganhou contorno nos anos 1980, década que vê despontar o primeiro projeto de lei nessa direção, de número 1.332/1983. O respectivo projeto objetivava ações compensatórias para os afro-brasileiros e, apesar de sua importância histórica, foi rejeitado pelo Congresso Nacional. Desde então, muitas foram as polêmicas a acompanhar o tema, sendo que se pode afirmar que foi somente no ano de 1995, a ocasião em que se estabeleceu, no Brasil, a primeira política de cotas de âmbito nacional. Tal política, articulada à legislação eleitoral, estabeleceu um percentual mínimo para as candidaturas femininas nos partidos políticos (Moehleck, 2002).

Ao longo dos últimos anos, a temática das ações afirmativas e, mais especificamente, das políticas de cotas raciais a elas articuladas, vêm se configurando como uma rede controvertida, imbricada com elementos diversos: legislações e juristas, acadêmicos, estatísticas, políticos, grande mídia, instituições de ensino, dentre outros. Tendo em mente tal cenário, que nos parece significativamente instável e difuso, o presente trabalho tem por objetivo realizar uma análise da controvérsia a produzir os contornos daquilo que se entende por cotas raciais no Brasil. O referencial teórico metodológico aqui adotado é o da Teoria Ator-Rede – TAR, referencial este cuja maior expressão é o sociólogo das ciências e das técnicas Bruno Latour. Entendemos que a TAR é uma abordagem extremamente rica e potente para o estudo de redes coletivas compreendidas como complexas e instáveis, na medida em que toma por base o estudo de seus elos em ação, sua dimensão temporal, entendendo que todo e qualquer fato, fronteira supostamente sólida, advém do trabalho, do deslocamento efetuado por esses diversos elos humanos e não humanos.

2 COTAS RACIAIS: UMA REPARAÇÃO NECESSÁRIA?

Em sintonia com Moehleck, as ações afirmativas, segundo Kaufmann (2006), advogada e professora de Direito Constitucional e Administrativo da Escola Superior do Ministério Público do Distrito Federal, podem ser conceituadas como um instrumento temporário de política social, no qual as entidades privadas ou públicas buscam integrar grupos de pessoas à sociedade. O foco está na efetiva participação social por parte de indivíduos que possuem baixa representatividade em diversos setores e estamentos em função de terem sido postos de lado devido à raça, sexo, etnia, deficiência física e mental ou classe social. Salienta-se que o presente artigo mantém seu foco na temática das cotas raciais.

Tais cotas raciais são consideradas políticas afirmativas e, como tal, têm o objetivo de buscar integrar os indivíduos considerados como segregados da sociedade, fomentando um social mais plural, diverso e tolerante. Supõe-se que uma maior conexão com as diferenças produza uma sociedade mais democrática e

igualitária. Desse modo, a concepção de um sistema de cotas raciais, como política afirmativa, busca reparar distorções criadas historicamente por um social caracterizado pela exclusão.

Kabengele Munanga (2019) justifica a necessidade de uma reparação histórica por meio de um sistema de cotas para os negros, realizando uma análise da construção da identidade negra, enfatizando que fatores históricos, psicológicos, linguísticos, culturais, político-ideológicos e raciais contribuem para essa formação. Munanga destaca que a negritude não se resume à cor da pele. A negritude seria uma reação à opressão histórica e à tentativa de assimilação cultural concebida pelos colonizadores. O autor se utiliza do argumento que a negritude é uma reação ao denominado Racismo Estrutural[3] e à marginalização dos negros, enfatizando a importância de reconhecer e valorizar a cultura e a história africana. Esse movimento busca afirmar a identidade negra e combater as narrativas que, historicamente, inferiorizaram os povos africanos, bem como seus descendentes.

Munanga também aborda as críticas ao movimento da negritude, pondo em evidência que, embora não haja uma unidade geopolítica ou socioeconômica entre as comunidades negras, existe uma conexão histórica e psicológica que une essas experiências. O autor refuta a ideia de que a negritude seria uma forma de "racismo antirracista", ao afirmar que seria, sim, uma estratégia de defesa contra a opressão – e não uma agressão. Em seu argumento, a luta por igualdade racial demanda políticas públicas específicas, como o sistema de cotas, para corrigir desigualdades históricas e fomentar a inclusão social. Essas políticas seriam necessárias para reparar os prejuízos causados pelo racismo estrutural e garantir oportunidades equitativas para as populações negras.

O argumento produz a branquitude[4] como um privilégio estrutural do homem branco. Desse modo, o negro sempre teria sido impedido de ser tratado como um igual. Munanga, portanto, fornece um embasamento teórico que justifica a implementação de políticas afirmativas, como as cotas raciais, configurando-as como instrumentos essenciais para a reparação histórica e a difusão da justiça social no Brasil.

Ali Kamel, diretor de jornalismo da Rede Globo, em seu livro intitulado como "Não Somos Racistas", de 2006, afirma que, em novembro de 2001, a Universidade do Estado do Rio de Janeiro tornou-se a primeira instituição de ensino superior a adotar o sistema de cotas raciais no país, tendo sido seguida pela Universidade de Brasília, Universidade Estadual do Mato Grosso do Sul e Universidade Estadual da Bahia, gerando assim, um efeito em cascata. O autor atribui tal cenário às políticas afirmativas do então presidente da república, Fernando Henrique Cardoso, mesmo considerando que este não tenha tido uma intenção direta e explícita no sentido das cotas raciais especificamente – sendo, inclusive, contra a adoção destas.

As cotas raciais podem ser consideradas como situadas em um conjunto de políticas afirmativas que tem o intuito de fazer uma reparação histórica aos negros diante do entendimento de que estes, no caso do Brasil, tiveram a sua liberdade roubada, foram extraditados de sua terra natal, subjugados, escravizados, torturados e excluídos em sua maioria, sendo tratados como seres inferiores e, até mesmo, segundo a Igreja Católica, considerados como desprovidos de alma. Lívia Sant'Anna Vaz (2022), promotora de justiça, por exemplo, afirma que os negros foram escravizados e cerceados, através da história, por meio de leis que impediam sua liberdade. Seu argumento passa por uma concepção de que o modelo da meritocracia[5] mantém os privilégios

3 Segundo Djamila Ribeiro (2019), define-se como Racismo Estrutural a sociedade que mantenha privilégios de uma raça ou etnia em detrimento de outra, tenha discriminação racial e um preconceito institucionalizado, bem como esse preconceito esteja presente em todas as relações sociais (desde as pessoais até as políticas), nas relações econômicas e no inconsciente coletivo.

4 Munanga (2019) descreve que o negro tentou se parecer com o branco. Buscou uma branquitude. Vestindo-se igual aos brancos, aprendendo, por exemplo, o francês perfeitamente e tentando ser idêntico, em várias áreas, ao branco. Porém, o tempo foi passando e os negros notaram que não adiantava se assemelhar ao branco. Os negros eram tratados como imitadores e nunca como iguais – mesmo uma minoria rica. Então, o processo de branquitude, por parte do negro, foi sendo abandonado pela conscientização. Seguiu-se uma reação. O retorno à negritude. O negro resgatando a sua cultura, origem e valores. Logo, foi concebido que o branco detinha uma vantagem estrutural sobre o negro. A branquitude é um privilégio estrutural.

5 "Diante de determinadas práticas sociais, meritocracia tem sido entendida como um sistema de reconhecimento do esforço e do mérito individual, independente de classe social, religião, raça e cultura" (Ferreira, 2021, p. 10).

da população branca e, desse modo, faz-se necessário promover uma reparação aos negros, sendo as cotas raciais uma parte significativa dessa história. No sentido de corrigir tais desigualdades, as cotas raciais seriam parte das políticas afirmativas, objetivando reparar as exclusões que foram infligidas aos negros.

Vaz (2022) aponta que a Constituição Federal de 1988, ao criminalizar a discriminação e o preconceito racial, acabou por abrir as portas para a cristalização de uma nova fase acerca da justiça racial e ampliação do caminho, rumo a medidas de promoção da igualdade racial. A autora afirma, ainda, que levamos muito tempo vivenciando o mito da democracia racial – que nunca teria, realmente, acontecido no Brasil. Considera que, apesar de insuficiente, a cota racial seria consequência das pífias respostas levadas a cabo pelo Estado em relação à discriminação secular que foram dirigidas aos negros e que seguem tornando natural a exclusão dessas pessoas do poder decisório, condenando-as ao subemprego, à prisão, à pobreza, à morte precoce, "ao estado de não ser". Desse modo, seu argumento sinaliza que a adoção de políticas afirmativas e do sistema de cotas raciais não significa nenhuma benfeitoria, visto ser algo que se deve aos negros: uma política pública que atue para amenizar o racismo esmagador que se apresenta no Brasil – as cotas raciais se configurariam como uma pequena parcela do sonho de liberdade e de integração dos negros[6] , uma sociedade para um bem maior do coletivo, nos lembrando da palavra ubuntu[7] .

Entretanto, tais políticas de cotas raciais sofrem resistências em sua circulação no país desde muito tempo. Kamel (2006), por exemplo, discorda em relação à adoção dessas políticas na medida em que se opõe à existência de um Racismo Estrutural[8] no Brasil. Sua tese é de que existiram apenas casos isolados de racismo – argumentando, ainda, que os negros não constituem uma maioria nesse sentido e que, na verdade, cooptaram os pardos para o seu lado e forjaram uma divisão de negros e brancos que não existiria. Para o autor, os grupos defensores da causa negra utilizam uma interpretação de estatísticas, IBGE, ao seu favor.

Kamel (2006), articulado às ideias de Gilberto Freyre, entende o brasileiro como um povo miscigenado, de uma democracia que emana alegria. Desse modo, sua compreensão é de que alguns grupos de negros teriam iniciado um movimento que delineou uma polarização racial entre negros e brancos, colocando brancos como racistas, acusando-os de um Racismo Estrutural – estrutura esta que o autor nega existir, creditando o desequilíbrio nas posições decisórias, comumente nas mãos dos brancos, à falta de equalização na distribuição de renda. Para o autor, o negro não alcançaria os estamentos superiores do social devido à pobreza existente no país e potencializa seu argumento, ainda, indicando a existência de brancos pobres. Como acredita que a questão central está na pobreza e não em um suposto Racismo Estrutural, Kamel discorda, portanto, da necessidade de adoção de uma política de cotas raciais.

Importante salientar que Gilberto Freyre (2003), autor citado por Kamel, em *Casa Grande e Senzala*, difundiu a ideia de que o Brasil era um país de democracia racial. Ele realizou a defesa da miscigenação entre africanos, índios e brancos, afirmando ser benéfica para o Brasil, tendo gerado uma sociedade mais forte e com uma cultura mais sofisticada. Esse pensamento de um Brasil caracterizado pela democracia racial foi difundido pelo Estado e pelos meios de comunicação por todo o século XX.

---

6 Importante salientar que Vaz afirma que as cotas ainda não são suficientes para a reparação devido ao longo histórico de desigualdades perpetuado pelo acúmulo de privilégios passados de pai para filho dentro do mesmo grupo étnico-racial, os brancos, em detrimento de outros grupos raciais que se encontram em estado de vulnerabilidade, evidenciado na maior parte na população negra. Afirma ainda que, recorrer a concepção de meritocracia para tentar explicar essa disparidade é, mesmo que seja de um modo inconsciente, se alinhar com teorias propagadas pelo racismo científico.

7 O ubuntu é uma palavra que remonta às bases éticas da filosofia africana, articulada a ideais de solidariedade: como "(...) uma espécie de 'Filosofia do Nós', de uma ética coletiva cujo sentido é a conexão de pessoas com a vida, a natureza, o divino e as outras pessoas de forma comunitária. A preocupação com o outro, a solidariedade, a partilha e a vida em comunidade são princípios fundamentais da ética Ubuntu" (Nascimento, 2014, p. 29-30).

8 Racismo Estrutural é o racismo entendido como inerente à estrutura social, passando a ser percebido não como uma anormalidade ou patologia, mas como uma resultante de um funcionamento concebido como "normal" desse social e articulado a componentes variados. O racismo "[...] não se resume a um problema de representatividade, mas é uma questão de poder real" (Almeida, 2020, p. 110).

Por outro lado, pode-se afirmar que muitos são aqueles que argumentam ser um mito tal democracia racial, uma falácia construída ideologicamente por uma elite branca, no sentido de camuflar a desigualdade entre negros e brancos. Florestan Fernandes, sociólogo brasileiro considerado como fundador da sociologia crítica no Brasil, desponta em oposição ao pensamento de Gilberto Freyre sobre a miscigenação.

Em "A Integração do Negro na Sociedade de Classes" (1978)[9] , Fernandes critica a ideia de que a miscigenação teria sido um mecanismo de absorção democrática do mestiço. Ele realiza uma crítica à democracia racial de Freyre e sua concepção de harmonia racial, trazendo o argumento de que o racismo continua enraizado – mesmo em um país que tenha passado por um processo de miscigenação. Tal miscigenação não teria feito desaparecer os mecanismos de exclusão que se constituem como barreiras a impedir a ascensão social dos negros. O autor aponta que os contratantes possuíam uma predileção em captar brancos para o trabalho, quando estes chegavam ao Brasil, em detrimento dos negros que tinham qualificações equivalentes. Em seu argumento, entendia como patente uma hierarquia racial branca que se escondia sobre o manto da igualdade racial.

Fernandes realiza uma análise histórica e social da pós-abolição de 1988, apontando que a abolição, ao libertar os negros legalmente, colocou essa massa ao relento. Eles não teriam tido acesso ao emprego qualificado, se mantendo sem educação formal e sem nenhuma política de inclusão. Utilizando São Paulo como exemplo, Fernandes afirma que os negros teriam sido deixados de lado e substituídos por imigrantes europeus, sendo empurrados ao subemprego e para péssimas moradias, acarretando uma desorganização social e familiar. O negro, morando em cortiços, não possuiria privacidade e as crianças, nessas condições, estariam sujeitas a relações sexuais precoces. Isso teria contribuído para a imagem de promiscuidade e vagabundagem que eram atribuídas à figura do negro, gerando mais preconceito ao longo da sua história.

Florestan Fernandes, portanto, se contrapôs ao mito da democracia racial e buscou realizar uma denúncia do seu caráter político, trazendo a argumentação de que uma integração racial só aconteceria conjuntamente com luta de classes e políticas antirracistas[10] . Esse posicionamento deixou como herança os debates sobre a importância das ações afirmativas, bem como uma concepção de que existe um racismo estruturado no social, sendo necessária a criação de políticas públicas – como as educacionais – para combatê-lo. Fernandes, em uma leitura recorrente, parece antecipar os diversos argumentos criados contra cotas raciais, ao afirmar que o racismo acaba por revelar sua face no exato momento em que os negros se colocam de modo crítico em relação à posição produzida para eles em meio ao nosso social. Por exemplo: mais recentemente, em matéria da *Carta Capital*, publicada em 24 de agosto de 2022, pode-se observar uma cena de significativa e insistente resistência em relação à política de cotas raciais no país, quando esta aborda a atividade congressista – por meio de uma pesquisa realizada pelo Observatório da Branquitude.

> De todas as proposições em curso sobre a Lei de Cotas, cerca de 40% sugerem a extinção ou mudanças estruturais na política que facilita a inclusão – sobretudo da população negra brasileira". (...) O retrato do que a pesquisa chama de "candidatos anti-cotas" é formado, sobretudo, por políticos com agenda conservadora. Entre estes está a deputada bolsonarista Professora Dayane Pimentel, na época do PSL e hoje do União-BA, que apresentou o PL 1531/19, cujo objetivo era eliminar as cotas raciais, mantendo apenas a reserva de vagas social e para as pessoas com deficiência (Silva, 2022, n.p).

Nota-se que a adoção de cotas raciais não é uma unanimidade no país. Muito pelo contrário, parece encontrar significativa resistência em sua circulação, demonstrando uma instabilidade nos processos que configuram seus contornos. Temos embates que parecem trazer aliados diversos: história, políticos, cor de pele,

---

9 Esta é uma obra seminal de Florestan Fernandes, originalmente sua tese de cátedra na USP. Publicado no contexto pós-golpe de 1964, mais especificamente no ano de 1965, o livro reflete as tensões entre a promessa democrática do período de 1945-1964 e o avanço autoritário no Brasil. A obra busca desconstruir o mito da chamada democracia racial, demonstrando como o racismo estrutural persistiu mesmo após a abolição da escravatura, analisando os obstáculos à integração dos negros em uma sociedade classes urbanizadas.

10 Para o autor, o racismo exacerba a exploração dos negros proletários, construindo obstáculos a mais que os enfrentados por brancos pobres. Ele levanta a bandeira da democratização centrada em um protagonismo negro, pois não acredita na ideia propagada de que bastariam os direitos formais para suplantarem as desigualdades histórica.

estatísticas, conceitos, questões econômicas, legislações, dentre outros. Nesse cenário de intensa turbulência e instabilidade, entendemos que a Teoria Ator-Rede pode nos ser bastante fértil, no sentido de possibilitar uma rica análise dos processos que constituem as fronteiras daquilo que se entende por cotas raciais no país.

3 A TEORIA ATOR-REDE E O RASTREAMENTO DE COLETIVOS: UMA METODOLOGIA

Por meio de uma perspectiva sociotécnica, pode-se rastrear a existência em um processo de produção. É o que preconiza a Teoria Ator-Rede (TAR) na voz do principal representante dessa corrente de pensamento, Bruno Latour. Esse referencial teórico-metodológico se concentra em acompanhar tal produção da realidade, do conhecimento, no campo da imanência, se diferenciando de outras abordagens focadas no pressuposto das verdades transcendentais. Nesse sentido, a TAR objetiva a realização de um rastreamento dos processos de construção dos fatos.

Para que o trabalho de rastreamento do processo produtivo de um fato seja levado adiante, Latour (1994; 2001) aponta a necessidade de um olhar para o trabalho de tradução realizado pelos mediadores que agem nessa rede de imanência. Latour (2001) caracteriza esses mediadores como actantes, visto que, para além do termo ator[11] , um actante envolveria não somente os humanos, mas também os não humanos. Desse modo, Latour considera que os não humanos também atuam e fazem parte da/na construção dessas redes de fatos imanentes, por meio de agenciamentos diversos.

Os agenciamentos são concebidos, na TAR, como o que não é totalmente humano nem totalmente não humanos, já que não seria possível uma purificação entre humanidade e não humanidade. A realidade seria, portanto, fruto desses agenciamentos híbridos. Os não humanos não são elementos passivos nessa rede coletiva, visto que os humanos são produzidos por eles também. Eles não podem ser considerados neutros, pois também atuam. Sofrem e produzem ações que constituem a realidade. Desse modo, sendo a existência uma produção que se dá como um efeito da ação sempre constante de humanos e não humanos, não existem maiores garantias de solidificações. A realidade pode ser caracterizada por meio de fluxos e, desse modo, todo e qualquer fato considerado como verdadeiro, é dependente de uma constante produção que se dá por meio desses coletivos sempre mediados.

Latour (2000) afirma que, ao longo desse processo de produção, algumas verdades tendem a se estabilizar como inquestionáveis. A esse fenômeno, ele denominou de caixa-preta. Tal caixa-preta seria produzida por mediadores e porta-vozes que agiriam sem que controvérsias fossem geradas. Entretanto, outros mediadores e porta-vozes podem agir, trazendo resistências para a circulação da "verdade encerrada em uma caixa-preta" e lutando para instabilizar seu conteúdo. Salienta-se que uma caixa-preta se apresenta como um fato independente e autônomo dessa rede de coletivos. Entretanto, como se formou essa caixa-preta?

Encontramos uma resposta para esse questionamento na ausência de controvérsia sobre o fato articulado a ela. Uma caixa-preta, caracterizada por uma circulação em rede sem turbulências, em algum momento é questionada, tendo sua aparente solidez fragilizada. Abrem-se contradições resultantes da ação grupos e antigrupos que lutam para manter ou mudar o estatuto desse fato solidificado como caixa-preta na rede. A cartografia de redes de controvérsias envolve, portanto, uma existência que não se encontra estabilizada como uma caixa-preta, ações em contradições. Tal instabilidade nos propicia uma visibilidade significativa sobre as mediações presentes, as interações que articulam humanos e não humanos.

11 Do inglês *actor*, que denomina uma pessoa que atua.

Bruno Latour (2000), em sua proposta teórico-metodológica, considera crucial que se estabeleça regras para que possamos acompanhar e esmiuçar as redes de acontecimentos desses coletivos, pois negligenciar essas regras nos desviaria do acompanhamento dos seus fluxos. São estas:

1. O foco é o fato ainda não cristalizado, o que está em movimento e que caminha para tornar-se uma caixa-preta (ou não), sendo tema de controvérsias;

2. O efeito de estar circulando nas redes é que confere, ao fato, a sua natureza ou condição de artificialidade;

3. A natureza é estabilizada como resultado da resolução de controvérsias, sendo uma resultante de tal resolução (e não causa);

4. Acontece o mesmo com a sociedade, isto é, ela é a resultante da resolução de controvérsias;

5. O pesquisador deve manter uma atitude simétrica com o intuito de observar o posicionamento de qualquer dos lados da polarização, seguindo os agenciamentos no decorrer dos acontecimentos;

6. Deve-se ficar atento para a abrangência das redes que se constituem nas controvérsias e que se formam por acusações de irracionalidades e justificativas sociais ou lógicas em que se baseiem essas afirmações;

7. Deve-se acompanhar a ação das redes para as quais se confere alguma condição especial.

O social se apresenta visível através da produção de novas associações. Por isso, Latour insiste que sigamos esses passos, visto que tal visibilidade é sempre momentânea. Com o fechamento das caixas-pretas, os mediadores funcionam como simples intermediários dos fatos, já que as conexões foram estabilizadas. É na controvérsia que os agenciamentos ganham visibilidade e o pesquisador pode obter a vantagem de ter as conexões expostas como tijolos de uma construção que vai tomando forma enquanto interage. O visitante se imbrica à rede e se conecta com seus integrantes, que agem para a construção desses agenciamentos (Latour, 2008). Para isso, é necessária a compreensão de que actantes são sempre nós em uma rede maior, extensa e não homogênea. Uma análise da controvérsia articulada às redes e seus agenciamentos, portanto, envolve rastrear mediações, resistências, conjunções... e descrevê-las. É como catalogar itens em um laboratório, seguindo passo a passo, de modo lento. "Descrever, estar atento ao estado de coisas concreto, encontrar a única forma adequada de descrever uma situação dada, para mim isso é sempre incrivelmente difícil"[12] (Latour, 2008: 209).

Sintonizados com a TAR, o presente trabalho objetiva uma descrição que não persiga uma dimensão de profundidade, uma verdade por detrás dos fatos. O que se pretende é, paulatinamente, através do rastreamento de indícios, pistas, rastros que evidenciam o trabalho dos mediadores, analisar um processo de produção da existência. A proposta é que possamos desenvolver aquilo que Latour denomina como um relato, que se configurará como sendo um novo mediador, não podendo ser confundido com uma representação precisa da realidade. Um relato se torna potente na medida em que se articula com muitas vozes, traz uma grande riqueza de mediações rastreadas. E como será realizada tal análise de controvérsias?

Pedro (2008) sinaliza um caminho, quando afirma que tal processo descritivo deve, minimamente: encontrar uma porta de entrada, visto que se faz necessário conseguir um modo de penetrar na rede; encontrar os porta-vozes da rede, aqueles que expressam, dão contornos às ações dos diversos actantes em conjunção

12 A respectiva citação direta passou por uma livre tradução dos autores.

ou resistência; encontrar, também, os dispositivos de inscrição, isto é, aquilo que torna visível a rede; por fim, realizar o mapeamento das conexões da rede, esboçando os agenciamentos entre os actantes.

Em sintonia com Pedro, entendemos que uma boa porta de entrada para a respectiva controvérsia pode ser a mídia, tanto a acadêmica como, principalmente, a grande mídia, visto sua importante característica de reverberar o tema no social, amplificando-o de um modo muito significativo. Sigamos adiante, portanto.

4 AS COTAS RACIAIS: RASTREANDO CONTROVÉRSIAS

Ao adentrarmos na controvertida rede a produzir as fronteiras das cotas raciais no Brasil, por meio da mídia acadêmica e da grande mídia, nos deparamos com os argumentos de Ali Kamel (2006) que se posiciona contra tal política de cotas. Jornalista, Cientista Social formado pelo Instituto Federal de Ciências Sociais – IFCS, da Universidade Federal do Rio de Janeiro, aborda a temática das cotas raciais, passando por um argumento sobre a inexistência de um racismo estrutural no Brasil – existindo, sim, segundo ele, aquilo que denomina como "classismo", uma questão a envolver a temática da pobreza – e não a questão da cor da pele.

Para explicar melhor seu argumento, Kamel relembra uma palestra da qual participou, no IFCS, em meados de 2004, tendo presenciado discussões acaloradas que afirma se arrastarem ao longo do tempo, envolvendo opiniões diversas sobre o sistema de cotas raciais. Ele alega ter ficado surpreso pelos posicionamentos que viu na ocasião sobre a existência de uma minoria branca a dominar os negros. Ratifica haver um truque utilizado pelos negros para dividir o Brasil em duas categorias: a apropriação do pardo para a categoria de negro. Para tal, Kamel arregimenta dados estatísticos como aliados de seu argumento: contesta as alegações dos defensores das cotas raciais de que são 65,8% de negros no país. O autor marca posição, dizendo, com dados do IBGE dessa ocasião, que apenas 7,1% da população é negra: "Se a pobreza tem cor no Brasil, essa cor é parda" (Kamel, 2006, p.11). Vemos aqui uma tradução que procura fragilizar a articulação entre o negro e a pobreza.

Kamel traz mais instabilidades para o argumento da existência de um racismo estrutural no Brasil, ao afirmar existir uma suposta criação intencional de uma divisão racial no país: "(...) querem-nos uma nação bicolor, apenas negros e brancos, com os brancos oprimindo os negros" (Kamel, 2006, p.11). O argumento parece produzir as fronteiras do racismo em relação aos negros como um movimento falacioso a gerar uma atitude binária do "nós contra eles".

O autor se aprofunda em uma tradução que age ainda mais no sentido de fragilizar a concepção de racismo estrutural no país. Ele formula a seguinte questão: ao invés do racismo, e se o problema for a pobreza? Tal pergunta parece procurar conferir maior centralidade à questão econômica do que à cor da pele, visto que não seria o racismo e, sim, a pobreza que colocaria pretos, pardos e brancos pobres em desvantagem.

Realizando uma tradução do povo brasileiro como desprovido de um racismo estrutural, Kamel arregimenta o trabalho de Gilberto Freyre acerca de um Brasil da miscigenação, afirmando que o autor foi fundamental para enaltecer a figura do negro como extremamente relevante. Desse modo, Kamel procura produzir a miscigenação ocorrida como não sendo um mal, e, sim, uma virtude. Mais ainda... argumenta no sentido de potencializar a existência de simples atitudes racistas isoladas, em detrimento de um suposto racismo estrutural produzido de modo articulado a um argumento sociológico. Ele afirma que existiram atitudes racistas no país, sim, mas que estas foram coibidas pelo Estado – citando a lei Afonso Arinos[13] como exemplo. Entretanto, aponta que essa prática de coerção foi abandonada na década de 1950, se transformando em uma sociologia falaciosa

13 O Congresso Brasileiro, em 3 de julho de 1951, aprovou a Lei 1.390, que tornava contravenção penal a discriminação racial – a discriminação por raça ou cor. Essa lei ficou conhecida pelo nome de seu autor, o deputado federal pela UDN, Afonso Arinos de Melo Franco.

que divide negros e brancos. "Aqui, após a abolição, nunca houve barreiras institucionais a negros ou a qualquer etnia" (Kamel, 2006, p.11).

O autor dá continuidade à sua tradução, parecendo demonstrar ser um adepto da ideia de meritocracia, ao trazer a noção de mérito para traduzir as cotas raciais como desnecessárias. Seu argumento é de que os chineses e japoneses chegaram aos EUA no início do século passado e, por esforço próprio, tomaram muitos lugares (até então) dos brancos em universidades de prestígio no respectivo país. O autor, por analogia, portanto, questiona se seria correta a adoção das cotas para o ingresso de negros e pardos nas universidades.

Além disso, questiona, também, se as cotas foram eficazes nos países que as adotaram, apontando que é muito importante entender o que acontece lá fora para termos uma noção do que poderá acontecer no Brasil. Nesse sentido, Kamel arregimenta Thomas Sowell como aliado de seu argumento, indicando o livro desse autor, de 2004, intitulado *Ação Afirmativa ao Redor do Mundo*[14] . Sua indicação de leitura se sustenta na afirmação de que tal referência bibliográfica auxilia em um melhor entendimento acerca dos efeitos das políticas afirmativas. Kamel enfatiza o argumento de Sowell de que as políticas afirmativas acabam por não beneficiar os seus destinatários, mas sim os mais privilegiados do grupo. Kamel, inclusive, aponta para algo semelhante ocorrido na Universidade do Estado do Rio de Janeiro – UERJ: "(...) logo no primeiro vestibular da UERJ, discussões abjetas sobre se tal candidato era ou não negro passaram a ocorrer, despertando os piores sentimentos do ser humano" (Kamel, 2006, p. 91).

Célia Maria de Azevedo, professora de História aposentada da UNICAMP, especializada na história do negro e das relações raciais, reconhece a existência do racismo no país e, por isso, estuda as propostas de ações afirmativas voltadas para os negros, incluindo o sistema de cotas. No seu livro intitulado *Anti-racismo e seus Paradoxos* (2004), ela expurga o conceito de raça, lançando em seu lugar a noção de humanidade. Azevedo acredita que, para atacar as desigualdades raciais, a política de cotas não seria a melhor proposta. Um dos motivos apontados seria que a política de cotas não teria tido um bom funcionamento nos EUA. Pode-se observar uma sintonia importante entre seus argumentos e os de Sowell e Kamel, principalmente no que tange a utilizar a experiência norte-americana como referência. Para Azevedo, existiriam programas mais eficazes para se combater o racismo e o estado de pobreza de boa parte da população negra. Ela alega que tais programas não teriam uma característica racial e, sim, social, como: a recuperação das escolas públicas do ensino fundamental e médio; reforma agrária; bolsa-escola e programa de renda básica universal. Azevedo discorda da adoção do sistema de cotas raciais por considerar uma política pública muito específica, defendendo uma reparação com políticas mais universalistas. Observa-se sintonia entre Azevedo e Kamel, quando esse último afirma: "a preocupação é que as políticas de cotas raciais jamais eliminarão as bases de um preconceito que não é racial, mas social" (Kamel, 2006, p.104).

Quando nos aproximamos dos argumentos de Kaufmann (2007), podemos observar que a autora realiza uma tradução das declarações comumente proferidas sobre o tema das ações afirmativas como destituídas, muitas vezes, de racionalidade e cientificidade, caracterizando-as como posições carregadas de preconceitos e extremismos. Em sua abordagem acerca de uma real necessidade (ou não) da adoção das políticas públicas afirmativas, assim como Kamel e Azevedo, também aborda a realidade norte-americana. Nesse sentido, Kaufmann afirma que, nos EUA, os primeiros negros que conseguiram a liberdade foram sujeitados a inúmeras leis contrárias a eles, oriundas de estados americanos que impediam suas permanências na localidade. O argumento histórico da autora é que, assim, teve início uma segregação racial institucionalizada, fomentada por meio de políticas públicas que proibiam os negros de frequentarem as mesmas escolas que os brancos,

14 Thomas Sowell é um professor da Universidade de Stanford e intelectual americano que, após se lançar por 7 anos sobre o estudo das ações afirmativas no mundo, especialmente do sistema de cotas, lançou o respectivo livro. Tendo realizado um estudo sobre a adoção de cotas na Índia, Malásia, na Nigéria, nos EUA, no Siri Lanka e em outros países, considera que as cotas são necessárias, porém não devem ser permanentes. Salienta que, na Índia, tais cotas foram lançadas em 1949 com a previsão de durarem 10 anos, entretanto, afirma que nenhum político teve a coragem de retirá-las e que permanecem até os dias atuais (Kamel, 2006).

de votarem, de testemunharem, de dirigirem nas mesmas estradas, de sentarem nas mesmas salas de espera, de utilizarem os mesmos banheiros ou piscinas, frequentarem os mesmos restaurantes, assistirem a peças nos teatros reservados aos brancos e, ainda, de frequentar parques, praias e hospitais, tudo com o apoio da Suprema Corte do país.

Trazendo o Estado norte-americano como um apoiador da segregação racial até então, a autora dá continuidade ao seu argumento, afirmando que, entre 1960 e 1970, vários foram os movimentos sociais negros que impactaram os EUA, levando à criação de leis que proibiam a discriminação dos negros. Entretanto, Kaufmann aponta que foi se desenvolvendo um entendimento de que as novas leis não foram suficientes para reverter o quadro de racismo presente, principalmente em relação à brutalidade policial contra os negros, sendo necessário fazer mais para equacionar ou amenizar a luta de brancos e negros.

> Era preciso fazer mais. Haviam sido criadas as condições específicas e propícias para o desenvolvimento de uma política afirmativa, que reconhecesse a necessidade de adotar medidas inclusivas para inserir os negros na sociedade, sob pena de, em assim não o fazendo, implodir a segunda guerra civil (Kaufmann, 2007, n.p).

A autora arregimenta a história americana para afirmar que, quando Richard Nixon foi eleito (1969-1974), sendo republicano e com um eleitorado conservador, percebeu que as políticas de combate à discriminação de então haviam fracassado, sendo necessárias políticas afirmativas com o intuito de evitar o confronto, uma guerra civil entre negros e brancos. É importante compreender que, no respectivo argumento, Nixon não estava preocupado com fundamentos, como o princípio da igualdade ou por uma efetivação da justiça. Tais políticas de cotas raciais, segundo a tradução de Kaufmann, teria sido uma produção dos brancos sem que tenha havido significativas ações dos negros para tal, visto que os movimentos negros não teriam lutado por políticas afirmativas – e, sim, por uma reação ao racismo violento.

Kaufmann continua sua tradução que busca desvincular as ações afirmativas norte-americanas dos movimentos negros, ao afirmar que tais políticas teriam se expandido em meados das décadas de 1970 e 1980, até começarem a ser atacadas nos governos Reagan (1981-1989) e Bush (1989—1993). O argumento de então seria de que tais políticas afirmativas conflitavam com uma ideia do que deveria ser da ordem pública ou privada, visto que, com elas, o Estado estaria intervindo muito fortemente na economia privada – argumento mantido por seus sucessores.

Parece que Kaufmann desenvolve toda essa linha de argumentação, desvinculando a realidade dos EUA da brasileira e, consequentemente, enfraquecendo as deduções daqueles que desenvolvem alegações apoiadas na concepção de que o Brasil vive problemas similares. A autora procura desarticular a história das políticas afirmativas norte-americanas de cotas raciais, de um conceito jurídico-filosófico, de embasamento teórico, sobre justiças compensatórias, princípios de igualdade, justiça distributiva ou reparação dos estragos causados pela escravidão do negro. Sua tradução articula tais políticas afirmativas com uma atitude do Estado de apaziguar os ânimos entre as respectivas raças.

Um outro argumento importante trazido pela autora e que, também, sinaliza diferenças entre esses países no que se refere a tais ações afirmativas é de que, diferentemente do Brasil, nos EUA existiria menos miscigenação e, com isso, a implementação de um sistema de cotas teria se tornado mais fácil por estar baseada em uma dicotomia muito bem definida. Por sua vez, o Brasil se caracterizaria pela intensa miscigenação, com negros, mulatos e pardos, criando grandes problemas para a distinção e implementação das respectivas políticas afirmativas de cotas raciais. O que a autora parece querer deixar claro é que, no Brasil, a miscigenação foi muito grande e, consequentemente, distinguir quem seria um branco, um negro e um pardo não seria uma tarefa fácil – o país teria em comum com os EUA, nesse assunto, apenas a existência da escravidão do negro.

Salienta-se que não somente a mídia acadêmica tem pautado o respectivo tema. A grande mídia vem reverberando bastante essa questão também. Em uma matéria significativa para a respectiva controvérsia,

publicada na coluna do Instituto Millenium, na revista *Exame*, em 31 de julho de 2009, o sociólogo Bernardo Lewgoy traz traduções das cotas raciais como sendo amplamente negativas e, consequentemente, devendo ser combatidas.

> Cotas raciais sempre dividem negativamente as sociedades onde são implantadas. (...) criam um terrível precedente ao admitir a discriminação racial para atingir objetivos políticos, gerando nas pessoas a sensação de que não serão mais julgadas pelo que são ou fazem, mas pela cor de sua pele ou origem étnica. (...) esconder o real problema da baixa qualidade do ensino. (...) Cotas raciais corrompem as Universidades onde são aplicadas, aniquilando o valor do mérito acadêmico. (...) estimulam o relaxamento nos padrões de avaliação, por parte de professores temerários de serem taxados de racistas (Lewgoy, 2009, n.p).

O sociólogo parece traduzir, aqui, as cotas raciais como uma ação com fins políticos que acabam por dividir a sociedade, sendo prejudiciais para a educação ao ocultarem a necessidade de se atuar para melhorá-la, produzirem professores receosos de serem rigorosos e destruírem o mérito nas universidades. O autor continua:

> cotas raciais sempre enfrentam o problema de como saber quem pertence ou não de alguém a um grupo racial (...) ocasionam tremendas injustiças. (...) encorajam a separação do povo em grupos raciais rivais. (...) incentivam um clima sem fim de suspeitas de que o aluno negro – cotista ou não – não é competente (Lewgoy, 2009, n.p).

Nesse trecho, Lewgoy parece fortalecer o argumento das cotas como um fator a dividir as pessoas e gerar injustiças, entretanto, acrescenta a estes, a produção de uma perspectiva social do aluno negro como sendo incompetente.

A revelia desses argumentos, em matéria do Portal do Ministério da Educação, em 27 de abril de 2012, o então ministro do respectivo ministério, Aloizio Mercadante, comemora a votação favorável do Supremo Tribunal Federal – STF, na ocasião, acerca da constitucionalidade da adoção de cotas raciais nas universidades públicas brasileiras.

> Ricardo Lewandowski entendeu que o sistema de reserva não fere a Constituição Federal. Para o magistrado, as cotas são uma forma de compensar uma discriminação culturalmente arraigada e praticada de forma inconsciente. (...) o ministro Luís Fux ressaltou a dívida social que a escravidão deixou no país. (...) Único ministro negro na Suprema corte brasileira, Joaquim Barbosa disse que as ações afirmativas — políticas públicas voltadas para a concretização do princípio constitucional da igualdade material — servem para neutralizar os efeitos da discriminação racial, de gênero, de idade e de origem (Ministério da Educação, 2012, n.p).

Pode-se observar que a matéria arregimenta porta-vozes importantes, como ministros da educação e do STF, todos traduzindo as respectivas cotas como um actante cuja ação seria significativa no combate à discriminação racial. Tal discriminação, nesses argumentos, parece sintonizar com a concepção de um racismo estrutural, ao apresentar expressões que apontam para uma dimensão inconsciente dessa prática, bem como para a existência de uma dívida social.

Salienta-se que a LEI 12.711 foi implementada pelo governo Dilma Roussef no mesmo ano, conhecida como Lei de Cotas, normatizando que:

> Art. 1º As instituições federais de educação superior vinculadas ao Ministério da Educação reservarão, em cada concurso seletivo (...), no mínimo 50% (cinquenta por cento) de suas vagas para estudantes que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas. (...) No preenchimento das vagas de que trata o caput deste artigo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser reservados aos estudantes oriundos de famílias com renda igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo (um salário-mínimo e meio) per capita. (...) as vagas de que trata o art. 1º desta Lei serão preenchidas (...) por autodeclarados pretos, pardos e indígenas e por pessoas com deficiência, nos termos da legislação, em proporção ao total de vagas no mínimo igual à proporção respectiva de pretos, pardos, indígenas e pessoas com deficiência na população da unidade da Federação onde está instalada a instituição (Redação dada pela Lei nº 13.409, de 2016) (Brasil, 2012, n.p).

Mais atualmente, em publicação conjunta com um *podcast* no *G1*, em 9 de maio de 2022, após dez anos passados da implementação da respectiva lei, a coordenadora de pesquisa em justiça racial no Cebrap – Centro Brasileiro de Análise e Planejamento, Márcia Lima, argumenta sobre esta*:* "Nesse sentido, eu acho que a lei é mais um recorte socioeconômico primeiro, para depois a gente ter a inclusão do critério racial. Então, a ideia

de que a lei exclui brancos pobres é completamente equivocada" (*G1*, 2022, n.p). Temos, aqui, uma tradução que cria resistências aos argumentos trazidos anteriormente de que as cotas raciais desviariam da real desigualdade a ser combatida: a questão econômica. No argumento de Márcia Lima, tais cotas raciais estariam inseridas em um recorte mais amplo, que objetivaria uma equalização econômica primeiramente. Mais ainda... diferentemente de alguns autores que pudemos observar, ela parece articular a questão econômica com a racial, delineando uma imbricação significativa entre ambas, quando afirma: "Se existe uma coisa que é sensível à política pública e à crise econômica é a desigualdade racial. Em qualquer retrocesso econômico e social no país, os dados de desigualdades raciais gritam muito rapidamente" (*G1*, 2022, n.p).

Em sintonia com tais argumentos, outra matéria do *G1*, de 12 de junho de 2022, traz estatísticas do *Datafolha* que parecem fortalecer ainda mais a circulação da política das cotas raciais como algo necessário. Tais dados "(...) apontam que 50% da população brasileira é a favor das cotas raciais em universidades públicas. Entre os entrevistados, 34% se posicionaram contra. Outros 3% se mostraram indiferentes e 12% não souberam responder".

A revista *IstoÉ Dinheiro*, de 29 de agosto de 2022, entretanto, aponta para problemas na lei. Na matéria, Nelson Inocência, integrante e ex-coordenador do Núcleo de Estudos Afro-brasileiros da Universidade de Brasília – UNB, apesar de considerar que as cotas trouxeram melhoria no acesso ao ensino superior público para populações negra e de menor poder aquisitivo, traduz o respectivo processo como tendo uma fragilidade importante, ao estabelecer a autodeclaração como o único critério para sua efetivação, levando a autodeclarações sem controle e fraudes.

> A lei não proíbe a heteroidentificação, ela apenas foi muda sobre o assunto. E, nas universidades, temos o recurso da autonomia universitária. Elas poderiam ter feito uso disso e, por conta própria, adotado bancas de heteroidentificação. Mas é questão de bom senso e vontade política (...). As bancas já foram muito criticadas e rotuladas de tribunal racial, mas, na verdade, estamos falando de algo para evitar fraudes. E é um sistema que foi sendo aperfeiçoado com o tempo. (...) A questão não é genética, é fenotípica. Todo negro é afrodescendente, mas nem todo afrodescendente é negro. O racismo é muito direto, ou o seu fenótipo é alvo de discriminação racial ou não é. A política de cotas é para atender as pessoas cujos fenótipos são alvos diariamente e cotidianamente de discriminação. (...) o conceito de pardo não colabora para avançarmos. (...) Qualquer pessoa não branca caberia nesse conceito. (...) Incluir o pardo nas cotas é uma armadilha que permite que muita gente acabe entrando na política sem ser negra: você vê que a pessoa não é branca, mas também não é negra, nem sofre racismo. (Revista *Istoé Dinheiro*, 2022, n.p).

Tendo em mente seu modo de implementação, Nelson Inocêncio parece traduzir as cotas raciais como não atendendo ao seu objetivo adequadamente, diante de um racismo que não seria genético, mas fenotípico. Seu argumento se articula com uma certa falta de vontade política das universidades no sentido do controle, pois não estariam exercendo suas autonomias universitárias. Diferentemente de argumentos que traduzem as cotas como não devendo ser adotadas em função dos pardos dificultarem o que seria um negro, Inocêncio argumenta pela não inclusão destes nas cotas.

Seus argumentos sintonizam com a matéria de Rodrigo Baptista, postada no *site* do Senado Federal, em 11 de fevereiro de 2022, quando esta afirma, apoiada nos argumentos da doutora em Direito, Maria Angélica dos Santos, e seu estudo realizado em parceria com o professor de Direito da PUC de Minas, Marciano Seabra Godoi:

> além da criação de cotas na pós-graduação e para o corpo docente, a pesquisa traz outras recomendações de ajustes na política afirmativa, entre elas estão a necessidade de o Ministério da Educação colocar em prática o monitoramento anual do programa e a determinação expressa na lei de mecanismos para combater fraudes na autodeclaração como as comissões de heteroidentificação, prática que já vem sendo adotada em universidades e institutos federais para verificar a veracidade das autodeclarações (Baptista, 2022, n.p).

Aqui, as traduções sobre a efetividade das cotas acrescentam a necessidade do próprio monitoramento do Ministério da Educação para além do controle exercido pelas instituições de ensino. A propósito, esses argumentos sobre a importância de que haja maior controle sobre quem se beneficia das cotas raciais se apro-

ximam do que nos traz uma matéria do *site* da *IstoÉ*, de 12 de janeiro, de 2018, quando aborda irregularidades na adoção das cotas em instituições de ensino superior.

> Na Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS), 440 alunos foram denunciados (...). A denúncia só foi possível porque (...) a própria universidade passou a divulgar (...) a modalidade de ingresso de cada um dos aprovados no vestibular, incluindo o fato de serem ou não cotistas, e por qual tipo de cota. (...) "O primeiro indício de fraude partiu da nossa vivência. Aumentou o número de cotistas em vários cursos. Só que a gente chegava aqui, no dia das matrículas, e se perguntava: Cadê a galera?" (...) As críticas acontecem, principalmente, em relação aos alunos que se autodeclararam pardos, mas que, no entendimento do movimento negro, não podem ser considerados negros. Isso mesmo que tenham parentes negros (*Istoé*, 2018, n.p).

Importante salientar a existência de apontamentos que resistem aos argumentos anteriormente apresentados de que as cotas diminuiriam a qualidade do ensino. Inocêncio aponta que

> (...) com relação ao desempenho acadêmico, esse é um argumento tão falacioso. (...) Sim, alunos da escola pública podem chegar com mais defasagem e, quando precisam de ajuda, as universidades devem ter programas de apoio. (...) Todo aluno que não se mantiver dentro do aceitável é desligado. A universidade certamente não abre mão da qualidade da produção, pois disso dependem os recursos financeiros que recebe. (...) No momento em que as pessoas estão vinculadas à universidade, as condições são as mesmas (Revista *Istoé Dinheiro*, 2022, n.p).

Nesse sentido, tais traduções articulam a verba das universidades e os programas de apoio ao discente com tal resistência. Nesse momento, é importante salientar que a já citada matéria de Rodrigo Baptista, publicada no *site* do Senado Federal, traz argumentos muito sintonizados nessas traduções de Inocêncio. Nesta, a doutora Maria Angélica dos Santos arregimenta o próprio desempenho dos estudantes cotistas para enfrentar resistências aos argumentos contrários às cotas.

> (...) estudos que mapeiam o desempenho de universitários ingressantes por meio de cotas, tanto em programas de graduação quanto de pós-graduação, e que demonstram que o desempenho e rendimento desses estudantes é equivalente ao de não cotistas. Nas ciências da saúde, ainda é possível verificar um rendimento superior de não cotistas (...). (Baptista, 2022, n.p).

Voltando para Inocêncio, importante salientar que suas mediações resistem, também, ao argumento da meritocracia.

> O argumento problemático da meritocracia persiste. O mérito é da pessoa que, tendo muito pouco e com lutas imensas, chegou a um patamar improvável. Já a meritocracia é um argumento da lógica burguesa e precisa ser combatido. (...) Há situações em que jovens dizem: "Eu sou contra a cota porque está roubando minha vaga". A presunção, a empáfia são tamanhas que a pessoa acha que por mérito a vaga seria dela. A gente tem que superar esses equívocos. Um país desigual precisa de políticas diferenciadas para, no mínimo, aproximar os segmentos que tiveram vantagem dos que não tiveram vantagem nenhuma (Revista *Istoé Dinheiro*, 2022, n.p).

Aqui, temos as cotas raciais traduzidas como coerentes com o mérito, quando este é entendido como algo da pessoa, articulado ao seu contexto. Essas cotas, portanto, seriam políticas que agiriam no sentido de criar contextos menos desiguais, equalizando diferenças.

Salienta-se que a circulação das cotas raciais vive um momento de significativa turbulência na atualidade. Em matéria da repórter Camila da Silva, de 22 de agosto de 2022, publicada pela *Carta Capital*, pode-se observar isso claramente, por meio dos resultados de pesquisa obtidos pela pesquisadora Carol Canegal, do Observatório da Branquitude.

> A pesquisadora Canegal conclui que as proposições, apesar de não serem numerosas, acendem um alerta de uma possível escalada contra raça nos debates das ações afirmativas. "O que está em jogo é o aprimoramento da Lei, existe uma articulação muito grande dos movimentos negros em torno da salvaguarda da lei, que realmente é preciso", afirma. "Nunca achamos que [a ofensiva contra a Lei de Cotas] ia ganhar à proporção que ganhou e, agora, estamos voltando a discutir essas questões. É um cenário que exige essa cautela" (Silva, 2022, n.p).

Suas conclusões se baseiam na análise de projetos de lei elaborados pelos parlamentares. Em tais projetos, pode-se encontrar argumentos diversos, como:

> foi o que aconteceu com o PL 4125/21, do deputado Kim Kataguiri (DEM-SP), que (...) pediu pela retirada da raça nos critérios de redirecionamento de vagas (...) permanecendo somente as cotas para população de baixa renda. (...) A equiparação entre raça e relação socioeconômica feita por Kataguiri ao justificar o projeto afirmando que "pobreza não tem cor" desconsidera o impacto histórico da escravidão no Brasil, explica Carol Canegal (Silva, 2022, n.p).

Temos, aqui, argumentos e contra-argumentos, grupos e antigrupos dispostos em oposição. Por um lado, Kataguiri, em sintonia com posicionamentos que já abordamos anteriormente, busca desvincular a questão racial das cotas, ao focar na questão econômica; por outro lado, a própria Canegal relembrando a os impactos nocivos da escravidão.

Podemos observar mais turbulência aqui:

> (...) outro PL que vai para votação na Câmara dos Deputados (...) Trata-se do PL 2493/2019 da senadora Leila Barros (PDT-DF), conhecida como Leila do Vôlei, que determina alterações para apoio de atletas de alto nível (...). Para a reserva de vagas, é proposta uma equiparação dos atletas classificados nas seleções nacionais e estaduais de modalidades olímpicas e paralímpicas aos estudantes de escola pública. Isso significa que os 50% das vagas reservadas aos estudantes de escolas da rede pública, pretos, pardos, indígenas, pessoas com deficiência e população de baixa renda seriam divididas com mais um grupo, o dos atletas (Silva, 2022, n.p).

Sem entrar no mérito das cotas raciais de modo direto, o respectivo projeto de lei parece oferecer uma certa resistência "indireta", ao buscar dividir as cotas já estabelecidas com outros grupos distintos. As cotas parecem circular enfraquecidas, nesse argumento.

Djamila Ribeiro (2019), por sua vez, traz um entendimento que produz justificativas sobre os argumentos que vão contra as cotas raciais. Ela é uma autora e ativista que debate temas relacionados à racialidade, desigualdade e questões sociais. Em relação ao sistema de cotas, a justificativa frequentemente apresentada por escritores e intelectuais engajados na causa é a necessidade de reparação histórica, bem como promoção da equidade racial. A questão que está no centro é que as cotas seriam uma forma de reparar as desvantagens acumuladas, as quais a população negra teria sido submetida ao longo da história: a escravidão, a exclusão social e a discriminação institucional. Djamila Ribeiro luta pelos mesmos argumentos, afirmando que deve haver tal reparação histórica e que as cotas não seriam somente uma questão de justiça social, mas, também, um modo de reparar os prejuízos causados por séculos de opressão e exclusão.

Em seu argumento, o acesso à educação, através das cotas, garantiria uma aproximação maior de pessoas negras à educação de nível superior, sendo crucial para a mobilidade social e redução da desigualdade. A diversidade causada pela inclusão de estudantes negros nas universidades e no mercado de trabalho contribuiria para uma sociedade mais diversa e justa, refletindo a pluralidade da população brasileira. A desigualdade estrutural seria amenizada pelo sistema de cotas, procurando nivelar as oportunidades no seio da sociedade e abrindo espaços para que mais indivíduos possam alcançar oportunidades que, historicamente, lhe foram negadas.

Em um cenário onde a defesa das cotas costuma ser acompanhada de críticas a narrativas que consideram essas políticas como discriminação reversa ou que parecem subestimar a complexidade das desigualdades que existem na sociedade, a autora argumenta que o objetivo de tais políticas vai em outra direção: a promoção da igualdade de oportunidades, não privilegiando um grupo em detrimento de outro. Djamila se posiciona de forma clara em favor das políticas de ação afirmativa como um meio necessário para avanços sociais.

5 CONCLUSÃO

Ao rastrearmos o trabalho de mediadores a envolver as cotas raciais no país e desenvolvermos um relato descritivo de algumas de suas ações, observamos que as circulações referentes ao tema estão imbricadas com instabilidades desde muito tempo. Grupos e antigrupos seguem, dispostos em oposição, e revelando alguns pontos muito significativos de turbulência. O processo estabelecido para a escolha daquele que terá direito à cota racial é um deles. Significativos são os argumentos que apontam para fraudes e injustiças no processo de escolha dos cotistas. Foram encontradas algumas referências aos pardos como um elemento dificultador em tal processo.

Um outro foco relevante de controvérsia encontrado refere-se à adoção de cotas como um fator a fragilizar ou não o processo de ensino no país. Argumentos angariaram actantes diversos para resistir a tais traduções a favor e contra as cotas, nesse sentido, desde fatores como os recursos financeiros das próprias instituições de ensino serem dependentes da manutenção da qualidade até os próprios resultados acadêmicos positivos atingidos por alunos cotistas.

Uma questão significativa e recorrente a instabilizar a política de cotas no país é a priorização ou não da questão econômica em detrimento do recorte racial das cotas. Tal instabilidade pode ser observada em nossa análise, em diferentes momentos, desde argumentos como o de Kamel, ainda em 2006, como com Kataguiri, mais recentemente.

Salienta-se que, a partir do relato descritivo desenvolvido, pode-se considerar que a política de cotas raciais no país, após mais de dez anos de implementação da respectiva lei que a sustenta, ainda encontra significativas instabilidades em sua circulação, não podendo ser considerada, ainda, como uma caixa-preta, um fato estabilizado, sendo constituída pela ação de grupos e antigrupos a costurá-la com elementos diversos, como legislações, políticos, mídias, dados estatísticos, história do país, dentre outros.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, S. **Racismo estrutural**. São Paulo: Editora Jandaíra, 2019.

AZEVEDO, C. M. M. **Anti-racismo e seus paradoxos**: reflexões sobre cota racial, raça, racismo. São Paulo. Editora: Annablume, 2004.

BAPTISTA, R. Lei de Cotas tem ano decisivo no Congresso. **Agência Senado**. 2022. Disponível em: https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/02/lei-de-cotas-tem-ano-decisivo-no-congresso. Acesso em: 12 fev. 2023.

BRASIL. **Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012**. Dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio e dá outras providências. 2012.

FERNANDES, F. **A integração do negro na sociedade de classes**. 3. ed. São Paulo: Ática, 1978, v. 1.

FERREIRA, M. A. C. O discurso de meritocracia aplicado às políticas públicas de igualdade racial. **Diálogo**. 2021. Disponível em: file:///C:/Users/julio.nobre/Downloads/Dialnet-ODiscursoDeMeritocraciaAplicadoAsPoliticasPublicas-8833234.pdf. Acesso em: 12 fev. 2023.

FREYRE, G. **Casa-grande & senzala**: formação da família brasileira sob o regime da economia patriarcal. 48. ed. São Paulo: Global, 2003.

G1. Política de cotas completa 10 anos: 'Ideia de que lei exclui brancos pobres é completamente equivocada', explica especialista; entenda como funciona. **G1**. 2022. Disponível em: https://g1.globo.com/podcast/o-assunto/noticia/2022/05/09/politica-de-cotas-completa-10-anos-ideia-de-que-lei-exclui-brancos-pobres-e-completamente-equivocada-explica-especialista-entenda-como-funciona.ghtml. Acesso em: 12 fev. 2023.

G1. Datafolha: Metade dos brasileiros é a favor das cotas raciais em universidades; 34% são contra. **G1**. 2022. Disponível em: https://g1.globo.com/educacao/noticia/2022/06/12/datafolha-metade-dos-brasileiros-e-a-favor-das-cotas-raciais-em-universidades-34percent-sao-contra.ghtml. Acesso em: 12 fev. 2023.

ISTOÉ. 'Vagas eram ocupadas, mas não se viam negros'. **IstoÉ**. 2018. Disponível em: https://istoe.com.br/vagas-eram-ocupadas-mas-nao-se-viam-negros/. Acesso em: 12 fev. 2023.

ISTOÉ DINHEIRO. Lei de Cotas tem graves problemas em relação aos negros. **IstoÉ Dinheiro**. 2022. Disponível em: https://www.istoedinheiro.com.br/lei-de-cotas-tem-graves-problemas-em-relacao-aos-neghttps://www.istoedinheiro.com.br/lei-de-cotas-tem-graves-problemas-em-relacao-aos-negros/ros/. Acesso em: 12 fev. 2023.

KAUFMANN. R. F. M. Ações afirmativas à brasileira: necessidade ou mito? A implementação para negros como mecanismo concretizador de direitos fundamentais: Uma análise histórico-jurídico-comparativa do negro nos Estados Unidos da América e no Brasil. **Revista Jus Navigandi**, Teresina, 2007. Disponível em: https://jus.com.br/artigos/10070/acoes-afirmativas-a-brasileira-necessidade-ou-mito-a-implementacao-para-negros-como-mecanismo-concretizador-de-direitos-fundamentais/ Acesso em: 05 mar. 2023.

KAMEL, A. **Não somos racistas**: uma reação aos que querem nos transformar numa nação bicolor. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2006.

LATOUR, B. **Reensamblar lo social**: uma introdución a la teoria del actorred. Buenos Aires: Manantial, 2008.

LATOUR, B. **A esperança de Pandora**. Bauru: EDUSC, 2001.

LATOUR, B. **Ciência em ação**: como seguir cientistas e engenheiros sociedade afora. São Paulo: Editora UNESP, 2000.

LATOUR, B. **Jamais fomos modernos**. São Paulo: Editora 34, 1994.

LEWGOY, B. Dez motivos para ser contra as cotas raciais. **Revista Exame.** 2009. Disponível em: https://exame.com/colunistas/instituto-millenium/dez-motivos-para-ser-contra-as-cotas-raciais/ Acesso em: 05 mar. 2023.

MOEHLECK, S. Ação afirmativa: história e debates no Brasil. **Temas em Debate – Cad. Pesqui**. 2002. Disponível em: https://www.scielo.br/j/cp/a/NcPqxNQ6DmmQ6c8h4ngfMVx/?lang=pt. Acesso em: 12 fev. 2023.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. STF decide por unanimidade que sistema de cotas é constitucional. **Portal MEC**. 2012. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/ultimas-noticias/212-educacao-superior-1690610854/17715-stf-decide-por-unanimidade-que-sistema-de-cotas-e-constitucional%20esse%20%C3%A9%20de%202012. Acesso em: 12 fev. 2023.

MUNANGA, K. **Negritude uso e sentidos**. 4. ed. Belo horizonte: Autêntica, 2019.

NASCIMENTO, A. Ubuntu, o comum e as ações afirmativas. **Revista Lugar Comum**, n. 41, 2014, p. 29-36. Disponível em: http://www.sentimentanimalidades.net/textos1/AlexandreNascimento_lugar_comum_41.pdf. Acesso em: 10 abr. 2023.

PEDRO, R. M. L. R. Redes e Controvérsias: ferramentas para uma cartografia da dinâmica psicossocial. **VII Esocite – Jornada Latino-Americanas de estudos Sociais das Ciências e das Tecnologias**. Rio de Janeiro. 2008. Disponível em: http://www.necso.ufrj.br/esocite2008/resumos/36356.htm. Acesso em: 03 de mar. 2023.

RIBEIRO, D. **Pequeno manual antirracista**. São Paulo: Companhia das Letras, 2019.

SILVA, C. Novatos, de direita e em busca da reeleição: quem são os anti-cotas no Congresso. **Carta Capital**. 2022. Disponível em: https://www.cartacapital.com.br/politica/novatos-de-direita-e-em-busca-da-reeleicao-quem-sao-os-anti-cotas-no-congresso/. Acesso em: 12 fev. 2023.

VAZ, L. S. **Cotas raciais.** São Paulo: Jandaíra, 2022.